



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 16 de fevereiro de 2022

Ano **IV** Nº **121-B**

FUERN

### CONSELHO DIRETOR

#### Resolução Nº 01/2022 - CD

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Sethas, Semjdh, Seec e Fuern com o objetivo de estabelecer cooperação mútua no processo de implantação e da dinâmica de funcionamento do Espaço Múltiplo Uso da Juventude e da Economia Solidária.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 02010028.003863/2021-98 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – Sethas, a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos – Semjdh, a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Seec e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande – Fuern com o objetivo de estabelecer cooperação mútua no processo de implantação e da dinâmica de funcionamento do Espaço Múltiplo Uso da Juventude e da Economia Solidária, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

#### Conselheiros:

<b>Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto</b>	<b>Dyjardan José Gomes de Carvalho</b>
<b>Ana Maria Morais Costa</b>	<b>Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva</b>
<b>Denilson Santana de Araújo</b>	<b>TNS. Irani Lopes da Silveira Torres</b>

[LINK RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CD](#)

#### Resolução Nº 02/2022 - CD

Aprova o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Fuern e a Ufersa para integração de docentes no PMBqBm.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a relevância do Termo de Cooperação Técnica para a manutenção do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBm; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410025.002748/2021-85 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e a Universidade Federal Rural do Semiárido – Ufersa para integração de docentes da Ufersa no Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBm, ofertado pela Uern como instituição associada. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

#### Conselheiros:

<b>Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto</b>	<b>Dyjardan José Gomes de Carvalho</b>
<b>Ana Maria Morais Costa</b>	<b>Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva</b>
<b>Denilson Santana de Araújo</b>	<b>TNS. Irani Lopes da Silveira Torres</b>

[LINK RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CD](#)

#### Resolução Nº 03/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Associação Santa Terezinha de Mossoró - Faculdade Católica do Rio Grande do Norte e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 4410057.000021/2022-77 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da

Fuern, do Convênio a ser firmado entre Associação Santa Terezinha De Mossoró - Faculdade Católica Do Rio Grande Do Norte e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

#### Conselheiros:

<b>Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto</b>	<b>Dyjardan José Gomes de Carvalho</b>
<b>Ana Maria Morais Costa</b>	<b>Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva</b>
<b>Denilson Santana de Araújo</b>	<b>TNS. Irani Lopes da Silveira Torres</b>

[LINK RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CD](#)

#### Resolução Nº 04/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre a Lotérica Pé Quente – Ltda - ME e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000029/2022-33 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Lotérica Pé Quente – Ltda - ME e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

#### Conselheiros:

<b>Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto</b>	<b>Dyjardan José Gomes de Carvalho</b>
<b>Ana Maria Morais Costa</b>	<b>Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva</b>
<b>Denilson Santana de Araújo</b>	<b>TNS. Irani Lopes da Silveira Torres</b>

[LINK RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CD](#)



## Resolução Nº 05/2022- CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Windcraft Engenharia e Serviços LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000040/2022-01 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Windcraft Engenharia e Serviços LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyrdan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 05/2022- CD](#)

## Resolução Nº 06/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Associação Colégio Diocesano Santa Luzia e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000041/2022-48 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Associação Colégio Diocesano Santa Luzia e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyrdan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 07/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Firmass Firmino Assessoria Contábil LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000045/2022-26 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Firmass Firmino Assessoria Contábil LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyrdan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 08/2022- CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Meritus Assessoria Contábil Eireli e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000048/2022-60 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Meritus Assessoria Contábil Eireli e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyrdan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Denilson Santana de Araújo

TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 08/2022- CD](#)

## Resolução Nº 09/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre a Foco Assessoria Contábil e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000053/2022-72 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Foco Assessoria Contábil e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyrdan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 10/2022- CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Servio Carlos de Oliveira e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000059/2022-40 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Servio Carlos de Oliveira e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

## [LINK RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CD](#)

### Resolução Nº 11/2022 - CD

#### **Aprova Convênio a ser firmado entre Day Joias & Acessórios Ltda e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000079/2022-11 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Day Joias & Acessórios Ltda e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

## [LINK RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CD](#)

### Resolução Nº 12/2022 - CD

#### **Aprova Convênio a ser firmado entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano Melo e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000080/2022-45 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano Melo e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite

#### Presidente.

#### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

## [LINK RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CD](#)

### Resolução Nº 13/2022 - CD

#### **Aprova Convênio a ser firmado entre Francisco Dantas Cartório Único Judiciário e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000081/2022-90 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Francisco Dantas Cartório Único Judiciário e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

## [LINK RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CD](#)

### Resolução Nº 14/2022 - CD

#### **Regulamenta a adoção de pareceres referenciais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a demanda crescente de processos com matérias idênticas, cujo objetivo central da Assessoria Jurídica é a mera conferência documental, prejudicando, assim, o andamento dos trabalhos tanto no âmbito jurídico quanto no administrativo, devido ao excesso burocrático do fluxo processual; CONSIDERANDO que administração pública federal já vem adotando a alternativa dos pareceres referenciais, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, e Instrução Normativa AGU nº 05, de 26 de maio de 2017, com utilização por alguns órgãos de assessoramento; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado adotou, por meio do Decreto nº 29.641, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de abril de 2020, a emissão de

pareceres referenciais; CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Uern, consagrada no art. 207 da Constituição Federal e no art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410006.000188/2022-33 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 05/2020 – CD, Regimento Interno da Assessoria Jurídica da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Ajur valer-se-á dos seguintes instrumentos: Parecer, Nota Técnica, Despacho ou Parecer Referencial.

(...)

§ 6º Os pareceres referenciais serão adotados nas condições e forma estabelecidas no Anexo I deste regimento. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

#### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

## **ANEXO I À RESOLUÇÃO 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Art. 1º Considera-se parecer referencial a peça jurídica na qual há análise de todos os aspectos legais, jurídicos e fáticos de um caso paradigma, cuja orientação balizará a manifestação sobre todos os processos que tratem de situação idêntica.

Art. 2º O Parecer Referencial somente será emitido pela Assessoria Jurídica quando houver volume de processos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

Art. 3º A Assessoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Art. 4º Nos processos que tenham por objeto matéria fática e jurídica analisada por parecer referencial, fica dispensada análise individualizada dos autos pela Ajur, desde que o pró-reitor responsável pelo objeto tratado no processo, de forma expressa, declare que o caso concreto satisfaz os termos do parecer (declaração de atendimento e conformidade jurídica – assinada pela autoridade competente e pelo servidor responsável pela instrução do processo).

Art. 5º O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais requisitos aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes:

na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos, bem como a numeração de forma sequencial e com a indicação do ano de expedição; na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma; na conclusão: o parecer referencial deverá conter necessariamente, em sua conclusão, uma listagem padronizada de verificação de dados ou de documentos.

Art. 6º Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneros com:

cópia integral do Parecer Referencial; declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Art. 7º Cabe à Assessoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E CONFORMIDADE JURÍDICA

EU, (nome do declarante), (cargo do declarante), lotado no (órgão), conforme a Portaria de nº (...) /20.., DECLARO, para todos os fins legais, que deixo de encaminhar os presentes autos à Assessoria Jurídica da Uern em razão de a matéria fática e jurídica a que se refere estar abrangida pela manifestação constante do Parecer Referencial de nº .....Na oportunidade, declaro que realizei análise detida sobre todos os itens apresentados pelo(a) assessor(a) subscritor(a), verificando a conformidade deste processo com as orientações exaradas no documento referencial.

Declaro, ainda, estar ciente de que, por ser a adoção de Parecer Referencial facultativa, estou assumindo minha responsabilidade quanto à regularidade desse procedimento, limitada à observação das orientações jurídicas presentes naquele instrumento.

Cidade-UF, (...) de (.....) de 20(.....).

DECLARANTE/  
CARGO - ÓRGÃO/  
PORTARIA

## Resolução Nº 15/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre município de Anastácio e Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001193/2021-87 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre município de Anastácio e Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 16/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre CSA – Case Soluções Ambientais LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001233/2021-91 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre CSA – Case Soluções Ambientais LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 17/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Costa Barros Advogados e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001325/2021-71 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Costa Barros Advogados e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

ANEXO

[LINK RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CD](#)



## Resolução Nº 18/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001333/2021-17 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 19/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001389/2021-71 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Moraes Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 20/2022- Cd

**Aprova Convênio a ser firmado entre Sistema Oeste de Comunicação Ltda – TCM Tv Cabo Mossoró e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001560/2021-42 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Sistema Oeste de Comunicação Ltda – TCM Tv Cabo Mossoró e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.  
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 20/2022- CD](#)

## Resolução Nº 21/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Maria das Vitorias de O da Rocha Costa ME – Vitórias Contabilidade e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001562/2021-31 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Maria das Vitorias de O da Rocha Costa ME – Vitórias Contabilidade e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.  
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
---	----------------------------------

Ana Maria Morais Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 22/2022 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre Vibe Desenvolvimento e Serviços de Computação LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.001564/2021-21 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Vibe Desenvolvimento e Serviços de Computação LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.  
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

### Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjjardan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK RESOLUÇÃO Nº 22/2022 - CD](#)

## Resolução Nº 23/2022 - CD

**Regulamenta a prestação de trabalho voluntário no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades institucionais, a fim de atender ao princípio constitucional da eficiência administrativa (CF, art. 37); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prática do serviço voluntário no âmbito da Fuern; CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.002779/2021-16 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a prestação de serviço voluntário no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.  
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta resolução, o exercício não remunerado de atividades de ensino, pesquisa e extensão, prestados por pessoas físicas, inclusive servidores aposentados desta Universidade e de outras instituições de ensino superior, que tenham

o plano de atividades aprovado, observadas as normas estabelecidas nesta resolução.

§ 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

§ 2º É facultado ao servidor efetivo da Fuern o exercício do trabalho voluntário, desde que não coincida com a sua jornada de trabalho.

Art. 3º A proposta apresentada pelo interessado em participar do serviço voluntário deverá conter: comprovante de Identidade, CPF e comprovante de residência.

cópia do vínculo junto ao conselho regional da categoria, quando for o caso;

plano de trabalho com especificação clara e objetiva dos serviços a serem executados;

datas de início e fim da participação e respectiva carga horária semanal;

currículum vitae/lattes.

Art. 4º A prestação de serviço voluntário será celebrada entre a Fuern e o prestador de serviço voluntário por um período de até um ano, renovável por igual período, por meio de Termo de Adesão, na forma do Anexo I.

Art. 5º O processo de serviço voluntário terá origem na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e será encaminhado à Unidade Acadêmica, devendo ser aprovado pelo colegiado do departamento da unidade. Em se tratando de entidade administrativa, aprovada pela chefia imediata. Após análise e aprovação da Progep, será remetido à Chefia de Gabinete da Reitoria para assinatura do Termo de Adesão. Parágrafo único. O Termo de Adesão será assinado pelo (a) Presidente da Fuern e pelo prestador de serviço voluntário e encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para encaminhamento à Diretoria de Pessoal para registros competentes.

Art. 6º O Termo de Adesão poderá ser renovado, mediante a manifestação favorável do dirigente da Unidade Acadêmica à qual estiver vinculado o prestador do serviço voluntário, ouvido, preliminarmente, o respectivo colegiado quando houver.

Art. 7º Ao prestador de serviço voluntário será vedado o exercício de cargo de Direção ou Função Gratificada, participação em órgãos colegiados e em processos eleitorais.

Art. 8º São deveres do voluntário:

respeitar as normas e regulamentos desta Universidade; manter sigilo sobre o que tiver conhecimento em virtude do trabalho voluntário;

exercer com zelo suas funções;

utilizar com parcimônia os bens desta Universidade;

cumprir fielmente o proposto no Termo de Adesão;

Art. 9º O Termo de Adesão poderá ter seus efeitos cessados nos seguintes casos:

por iniciativa do voluntário;

por interesse da administração;

por desrespeito às normas desta Instituição, respeitada a ampla defesa e o devido processo legal;

por motivo de força maior, entendido como, doença, invalidez, morte e etc.

§ 1º Na ocorrência da situação prevista no inciso I, deverá o voluntário comunicar a sua decisão ao chefe da subunidade com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º As situações previstas nos incisos I, II e III deverão ser formalizadas através de Distrato, conforme o Anexo II.

§ 3º O voluntário responde pelo exercício irregular de suas funções, civil e penalmente (artigo 327 do Código Penal).

§ 4º Em qualquer das situações previstas neste artigo, o desligamento do prestador de serviço voluntário deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Ao final da vigência do Termo de Adesão, o prestador de serviço voluntário receberá certificado comprobatório de sua atividade, assinado pelo (a) Presidente da Fuern e pelo dirigente da respectiva unidade de lotação.

Art. 11. Ao prestador de serviço voluntário ficará assegurada o direito de utilização da infraestrutura de ensino, pesquisa e extensão e dos serviços técnico-administrativos da Universidade necessários para o desenvolvimento do seu plano de atividades, bem como o direito de utilização da Biblioteca Universitária.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Dyjarlan José Gomes de Carvalho
Ana Maria Morais Costa	Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Denilson Santana de Araújo	TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

## PRESIDÊNCIA

### Portaria Nº 231/2022 – GP/FUERN

#### Designa assessora jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410006.000242/2022-41 SEI, de 28 de janeiro de 2022, que comunica 30 (trinta) dias de gozo de férias do assessor jurídico lata Anderson Fernandes e pede providências para sua substituição pela servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1557/2021-GP/Fuern, que designa a servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz para função de assistente jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 38 da LC nº 122, de 30 de junho de 1994, no qual prevê que em caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, matrícula nº 08207-4, para a função de assessora jurídica – Ajur/Reitoria/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022.

Art. 3º Durante a substituição a servidora fará jus ao recebimento somente da FG-1, correspondente à função de assessora jurídica, retornando o recebimento da FG-2 ao término da substituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de fevereiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 233/2022 – GP/FUERN

#### Designa assessora jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410006.000242/2022-41 SEI, de 28 de janeiro de 2022, que comunica 30 (trinta) dias de gozo de férias do assessor jurídico lata Anderson Fernandes e pede providências para sua substituição pela servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1557/2021-GP/Fuern, que designa a servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz para função de assistente jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 38 da LC nº 122, de 30 de junho de 1994, no qual prevê que em caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, matrícula nº 08207-4, para a função de assessora jurídica – Ajur/Reitoria/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso I, alínea “d” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – CC-4.

Art. 4º Durante a substituição, a servidora fará jus ao recebimento somente da CC-4, correspondente à função de assessora jurídica, retornando o recebimento da FG-2 ao término da substituição.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 231/2022-GP/Fuern.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de fevereiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145